

Licitação

De: Fabricio <fabricio@comonengenharia.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de maio de 2021 17:08
Para: licitacao@catalao.go.gov.br
Assunto: CONTRATO C11-2020 POSTO COMBOIO
Anexos: Contrato Posto Comboio.pdf; ANEXO I - PROP-026_2020.pdf

Nirembergue,

Boa tarde!

Referente ao processo TP08/2021, segue em anexo contrato de prestação de serviços do posto comboio.

Att

Fabrcício



COMON
ENGENHARIA

**POSTO COMBOIO
PROPOSTA ME 026-2020
PROPOSTA RECUPERAÇÃO RUAS DE ACESSO AO
POSTO COMBOIO**

PROPOSTA COMERCIAL

Catalão, 10 de março de 2020.



Catalão, 10 de março de 2020.

Prop P26_037/2020

À
POSTO COMBOIO

Att. Jean Tavares

Recuperação das ruas de acesso ao Posto Comboio

Atendendo a honrosa solicitação de V.Sas., estamos enviando nossa proposta para os serviços em referência.

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

Baseados nas informações fornecidas, os serviços consistirão de :

- Terraplenagem nas ruas de acesso e pátio do Posto comboio;
- Pavimentação com CBUQ das ruas de acesso ao posto comboio.

2. NOSSOS ENCARGOS

Disponibilizar mão de obra e ferramentas para as atividades abaixo:

- Remoção do material solto;
- Regularização e compactação do subleito;
- Espalhamento e compactação da camada de base das ruas de acesso;
- Imprimação nas ruas de acesso;
- Pintura de ligação das ruas de acesso;
- Execução de CBUQ das ruas de acesso;
- Fornecimento de matéria para a execução de meio fio e pintura de sinalização;
- Execução/ recuperação de meio fio;
- Pintura de sinalização nas ruas de acesso;
- Limpeza diária da obra.



3. ENCARGOS DO CLIENTE

- Aprovação do trabalho realizado;
- Fornecimento de refeições para os funcionários da COMON;
- Fornecimento do material para execução dos serviços (cascalho, imprima, RR2c e CBUQ);
- Responsabilizar-se pela liberação dos Serviços;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Dados para elaboração da proposta:

- Visita técnica realizada no local da obra no dia 03/03/2020

5. VALOR

O preço estimado para a elaboração dos nossos serviços é de **R\$ 56.776,00** (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

RUAS DE ACESSO AO POSTO COMBOIO					10/03/2020
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	1.208,00	M ²	R\$ 1,00	R\$ 1.208,00
2	EXECUÇÃO DE BASE – SEM TRANSPORTE DE MAETRIAL	241,60	m ²	R\$ 30,00	R\$ 7.248,00
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ – ESP 3CM SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1.208,00	m ²	R\$ 30,20	R\$ 36.481,60
4	EXECUÇÃO DE MEIO FIO SEM SARJETA	341,60	m ²	R\$ 29,10	R\$ 10.248,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	32,00	m ²	R\$ 49,70	R\$ 1.590,40
TOTAL:					R\$ 56.776,00

6. PAGAMENTO

Através de medições mensais em até 30 dias após liberação de emissão da NF ou fornecimento e combustíveis até o sado do contrato.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias após apresentação.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 90 dias.

Prazo para mobilização: em até 04 dias.

9. IMPOSTOS

Todos os impostos dos serviços e material está incluso nos preços unitários e total da proposta.

Certos da boa acolhida por parte de V.Sas e no aguardo de manifestações a respeito, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Fabrício Rocha
Diretor **FABRÍCIO ROCHA**
064 3442.1065 / 064 99901.5962 **COMON ENGENHARIA**
CNPJ 29.992.157/0001-22

São partes no presente contrato, de um lado, como contratante,

(i) **COMBOIO SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA**, com sede na cidade de CATALÃO, Estado de GOIÁS, na Rua Jose Severino, nº 300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.414.294/0001-72, com Inscrição Estadual nº 10.433.555-6, neste ato representada na forma societária, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada “CONTRATANTE”, e, de outro lado, como contratada,

(ii) **F OLIVEIRA ROCHA ENGENHARIA**, com se na cidade de Catalão, Estado de Goiás , na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 249, Setor Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.992.157/0001-22, neste ato representada na forma societária, por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada “CONTRATADA”, ambas indistinta e individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”; têm entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de para Execução de Terraplenagem e Pavimentação no Posto Comboio situado em Catalão - GO

Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste Contrato em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	PROPOSTA ME 026_2020 - PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIEMNTAÇÃO NO POSTO COMBOIO
---------	--

1.2.1 As quantidades expressas no Anexo I são uma mera estimativa de execução dos SERVIÇOS durante a vigência do Contrato, podendo sofrer variações para mais ou para menos, não se constituindo compromisso de execução pela CONTRATANTE.

1.2.1.1 Não caberá a CONTRATADA pleitear a revisão dos preços pactuados no Anexo I, caso a CONTRATANTE não demande a execução dos SERVIÇOS nas quantidades estimadas lá indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se em 04/04/2020 e terminando em 04/07/2020, ou quando do cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato, a CONTRATANTE pagará os preços unitários fixos indicados no Anexo I, os quais incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos SERVIÇOS, inclusive, sem a isto se limitar, os tributos incidentes sobre a presente contratação e cuja retenção seja de responsabilidade da CONTRATANTE nos termos da lei.

Tendo em vista o escopo que ora se contrata, as Partes acordam que o valor estimado do Contrato será de R\$ 56.776,00 (cinquente e seis mil setecentos e setenta e seis reais), no entanto, não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação ou contestação pelo fato dos SERVIÇOS não atingirem este montante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. R\$ UNIT	P. R\$ TOTAL
1	Regularização de subleito	1.208,00	m ²	1,00	1.208,00
2	Execução de base – sem transporte de material	241,60	m ³	30,00	7.248,00
3	Execução de pavimentação CBUQ – espessura 3cm (sem fornecimento de material)	1.208,00	m ²	30,20	36.481,60
4	Execução de meio fio sem sarjeta	341,60	m	29,10	10.248,00
5	Sinalização horizontal	32,00	m ²	49,70	1590,40
	TOTAL:				56.776,00

As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato.

A CONTRATANTE não realizará retenções fiscais sobre os SERVIÇOS prestados.

No documento de cobrança de SERVIÇOS deverá constar, o objeto e o número do Contrato e deverá ser encaminhado a:

COMBOIO SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA,
CATALÃO, Estado de GOIAS, na Rua Jose Severino, 300 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.414.294/0001-72, com Inscrição Estadual nº 10.433.555-6

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme abaixo:

- 1- **Através de fornecimento de combustíveis durante um período de 10 meses ou até atingir o saldo dos serviços realizados no contrato.**
- 2- **Após os 10 meses não atingindo o saldo a CONTRATANTE deverá reembolsar o saldo restante para a CONTRATADA através de transferência bancária.**

Os pagamentos serão confirmados mediante aos comprovantes e nf de consumo mensal de combustíveis fornecidos pelo POSTO COMBOIO ou através de comprovante de transferências.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

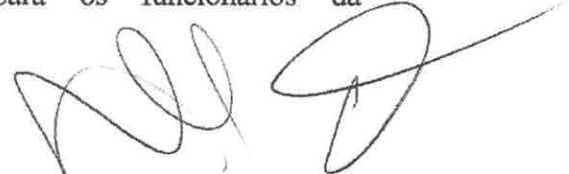
Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os SERVIÇOS com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação e empregando todos os recursos necessários ao cumprimento dos prazos contratuais;
- Prestar os SERVIÇOS com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos SERVIÇOS;
- Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos SERVIÇOS;
- Observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assim como as normas internas da CONTRATANTE previstas neste Contrato e seus Anexos;
- Manter todos os seus empregados devidamente registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
- Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;
- Se aplicável, providenciar, às suas expensas, a instalação de canteiro de obras, com todos os recursos básicos para os SERVIÇOS de apoio, inclusive responsabilizando-se pelo fornecimento de todo o material de higiene e limpeza, tanto para o uso de seus empregados como para manutenção do canteiro de obras;
- fornecimento dos equipamentos necessários para execução dos serviços;
- fornecimento de transporte para seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- fornecer à CONTRATADA área para instalação de seu canteiro de obras;
- disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e normas internas da CONTRATANTE necessárias à prestação dos SERVIÇOS; e
- garantir o acesso às suas instalações dos empregados e equipamentos necessários à prestação dos SERVIÇOS, desde que atendidas as normas internas da CONTRATANTE.
- Fornecimento de refeições para os funcionários da CONTRATADA;
- Fornecimento de vestiários e banheiros para os funcionários da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos SERVIÇOS, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da CONTRATANTE, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.

A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do Contrato, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a CONTRATANTE e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da CONTRATANTE.

Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato.

Caso Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, caso a CONTRATADA não cumpra as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em especial as normas internas da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá exigir a suspensão da prestação dos SERVIÇOS, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos incorridos pela CONTRATANTE em razão da suspensão. A suspensão da prestação dos SERVIÇOS não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à prestação dos SERVIÇOS enquanto durar a suspensão.

CLÁUSULA SETIMA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, até que o impacto de tal evento cesse. A expressão caso fortuito e/ou força maior conforme usada neste Contrato significa, com relação a qualquer Parte, eventos ou circunstâncias excepcionais que:

- ✓ Estejam fora do controle razoável dessa Parte e afetem substancialmente o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- ✓ essa Parte não poderia, de forma razoável, ter se preparado, prevenido, evitado ou superado tais eventos ou circunstâncias antes de celebrar o Contrato; e
- ✓ tais eventos ou circunstâncias não resultem de uma falha dessa Parte de cumprir com suas obrigações contratuais.

Constatada a ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto

essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.

A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração do preço do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS TÉCNICAS

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto deste Contrato, assumindo plena responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos, inclusive pelos SERVIÇOS que eventualmente sejam realizados por terceiros contratados pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações, notificações decorrentes do presente instrumento serão realizados pro escrito, e devidamente enviados à outra parte através de carta registrada, ou sevio de entrega rápida, devidamente registrado, que comprove inequivocamente o recebimento pela outra PARTE. As cartas ou seviços de entrega rápida bem como as faturas e notas fiscais deverão ser enviados aos profissionais mencionados abaixo, nos seguintes endereços, sendo que os mesmos poderão ser encontrados nos telefones seguintes.

COMON ENGENHARIA

Rua Prof. F. Victor Rodrigues, 249, sala 01 – Setor Central – Catalão – GO

Coordenador do Contrato

Fabício Oliveira Rocha

e-mail: fabicio@comonengenharia.com.br

tel.: (64) 3442-1065

POSTO COMBOIO

Rua Jose Severino, 300 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão – GO

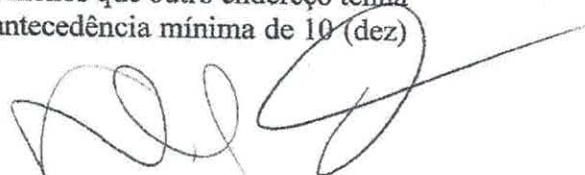
Coordenador do Contrato

Jean Tavares

e-mail: comboio@comboiologistica.com.br

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro endereço tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

Se quaisquer das disposições do presente Contrato forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste Contrato.

É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

A subcontratação ou cessão autorizada pela CONTRATANTE não afasta nem dilui a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a CONTRATADA a total responsabilidade perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da subcontratação ou cessão.

É vedada a extração de duplicatas em razão dos SERVIÇOS, ou a emissão pela CONTRATADA de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a CONTRATANTE.

Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes.

A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

O presente Contrato substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

As Partes elegem o foro da Comarca Central da Cidade de Catalão, como o único competente para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

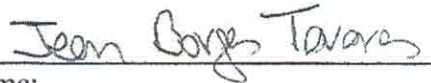
E por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.



Catalão, 01 de abril de 2020


Nome:
COMON ENGENHARIA
CPF: 77964802-05

FABRÍCIO ROCHA
COMON ENGENHARIA
CNPJ 29 992 157/0001-22


Nome:
POSTO COMBOIO
CPF: 81234751-15

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____